



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.022 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIA: VEREADOR MILITÃO FABIANO ALVES DE MAGALHÃES NETTO

"Autoriza o Poder Executivo a implantar o Estudo da Constituição em Miúdos nas escolas de rede municipal no âmbito do município de Rio das Flores".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, através da Secretária Municipal de Educação, o Estudo “Constituição em Miúdos” nas escolas da rede municipal, no âmbito do município de Rio das Flores.

Art. 2º - O Estudo da Constituição em Miúdos consistirá em:

I - promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a Constituição em Miúdos;

II - expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem o nosso país, estado e município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa;

III - promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3º - As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente os ciclos da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da “Constituição em Miúdos”.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos do estudo da “Constituição em Miúdos”, as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, poderão buscar o apoio e parceria com associações que militam no âmbito do direito, em especial a OAB/RJ.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 06 de agosto de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal